DECRETO N. 3.109/PMMA/2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL E DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Shrª. **NELCI APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora do Documento de Identidade RG 569.588 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 570.012.192-15, residente e domiciliado, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a função de **PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO – SUPEL**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, com as competências e atribuições constantes no Art. 6º, da Lei nº. 1.017/PMMA/2.010.

Art. 2º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Shrª. **NELCI APARECIDA DE SOUZA,** Presidente da Superintendência de Licitação -SUPEL e os membros abaixo:

- VALDEIR FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº. 881.169SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 830.114.472-68, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;

- **VALMIR DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº. 881.163SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 838.300.142-87, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO.

Art. 3º. A Remuneração do Cargo de Confiança de Presidente da Superintendência de Licitação - SUPEL, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.399/PMMA/2.015.

Art. 4º. A Gratificação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação será de acordo com o Anexo II da Lei nº. 1.399/PMMA/2.015.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de fevereiro de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252